



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Lido na Sessão do dia 20/12/06  
1º Secretário

**LEI Nº 1884/2005**

Dispõe sobre a Remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Dos Secretários e do Procurador Geral Do Município de Corumbá e dá outras Providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, APROVOU, e Eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Os Subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito de Corumbá-MS., referidos no Artigo 29, Inciso V, combinado com o Artigo 37, Inciso X, e Artigo 39, § 4º., da Constituição Federal, serão de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), e R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), respectivamente, a partir de 1º de Janeiro de 2.006.

**Artigo 2º** - Os Subsídios mensais dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município, referidos no Artigo 29, Inciso V, combinado com o Artigo 37, Inciso X, e Artigo 39, § 4º., da Constituição Federal serão de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2.006.

**Artigo 3º** - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 4º** - A implementação do disposto nesta Lei, observará o disposto no Artigo 169 da Constituição Federal, e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
Em 28 de dezembro de 2005.

**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Corumbá

CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ - MS 2006	
PROTOCOLO Nº	29
DATA	22/12/05
RECEBIDO:	
VISTO:	